



LEI Nº 3.985, DE 07 DE JULHO DE 2011

“ Autoriza contribuir com a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto para a realização do **50º BON-ODORI / 2011** e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a contribuir com a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, situada à Rua Hajime Fujimoto nº 956, nesta cidade, com a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, objetivando auxiliar a cobrir despesas com a realização do **50º BON-ODORI / 2011**, quando das comemorações alusivas ao 83º Aniversário de Fundação de Pereira Barreto.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 – DIVISÃO DE CULTURA
13 392 0051 2.049 000 – Contribuições
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições
Ficha 1264 - Fonte 01 – Tesouro.....RS **5.000,00**

Parágrafo Único - A abertura do presente crédito correrá por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária :-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 – DIVISÃO DE CULTURA
13 392 0051 2.096 000 – Desenvolver a Cultura e Eventos Culturais
3.3.90.31.00.0000 – Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras
Ficha 1280 - Fonte 01 – Tesouro.....RS **5.000,00**

Art. 3º - É condição indispensável que a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2012, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

